



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 247/2009
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – envia
Em 05/06/2009

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo adequar o quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, com o propósito de atender aos serviços de Fisioterapia nos pólos de Furquim, Cachoeira do Brumado, Águas Ciaras e Santa Rita Durão.

O setor de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde atua em diversos locais, em todo o Município, realizando vários programas, trabalhando tanto na prevenção quanto na reabilitação dos pacientes. Dentre os programas atendidos, está o de implantação de reabilitação física nos postos dos PSF dos distritos, evitando o deslocamento de pacientes até as unidades de saúde do Município.

A adequação dos quadros funcionais propiciará melhor atendimento à população e o conforto necessário a quem necessita deste atendimento especializado.

Confiantes de que a melhoria da qualidade de vida de nossa população é também o norte desta Casa Legislativa, acreditamos na aprovação unânime a esta proposição.

Atenciosamente,


Roque José de Oliveira Camello
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 15/ Junho 2009

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 42
Em 09/06/2009 11:00
Sotírcia Gomes

Projeto de Lei Complementar Nº/2009

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera disposições da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal ficam criadas 04 (quatro) vagas nos cargos existentes de Fisioterapeuta, do quadro de provimento efetivo, adequado por esta Lei, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º - As vagas ora criadas correspondem aos cargos já existentes, cujo número anteriormente dimensionado não mais atende à dinâmica da Administração e manterão os padrões de remuneração e atribuições já definidos em lei.

Art. 3º - Em face da similitude das atribuições, remuneração e jornada de trabalho, que não justifica a denominação diversificada, fica extinto o cargo Fisioterapeuta PSF, abrigando os eventuais ocupantes do cargo extinto no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo Único
Descrição dos Cargos criados por esta Lei
Alteração na LC 03/2001

CARGOS EXISTENTES NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS	NÍVEL	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	ESCOLARIDADE	VAGAS EXISTENTES	EXTINTAS	CRIADAS	TOTAL
FISIOTERAPEUTA	X	30	1.887,12	SUPERIOR	10	00	04	16
FISIOTERAPEUTA PSF	X	30	1.887,12	SUPERIOR	02	02	00	00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 15 Junho 2009
Presidente
Secretário